

AUTÓGRAFO Nº AUT-189/2014 CONFORME PROCESSO-608/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 23/09/2014 09:07:57

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 29/09/2014

Lido Sessão: Ordinária de 29/09/2014

Lido por: Débora Geib

Altera dispositivos da Lei Municipal no 2.766, de 21 de julho de 2009, que cria o Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN).

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.766, de 21 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN) será composto por 11 (onze) membros, um membro titular e um suplente, representantes do Poder Executivo Municipal e das Entidades Não Governamentais abaixo relacionadas, para mandato de dois anos, sem prejuízo de recondução por mais dois anos:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- c) Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- d) CAPS;
- e) Conselho Tutelar.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais:

- a) CRERH – Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias;
- b) Comunidade Terapêutica Vale a pena viver;
- c) Desafio Jovem;
- d) AA – Alcoólicos Anônimos – Grupo Renascença;

e) NA – Narcóticos Anônimos - Grupo Novo Começo;

f) Amor Exigente.

§ 1º Os membros do COMEN serão nomeados através de portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O desempenho da função de membro do COMEN será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 23 de Setembro de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal